



34
Câmara
SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

= LEI Nº 1.535, DE 16 DE JULHO DE 1984 =

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CON-
VÊNIO COM A CONESP.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Muni-
cipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por Lei,

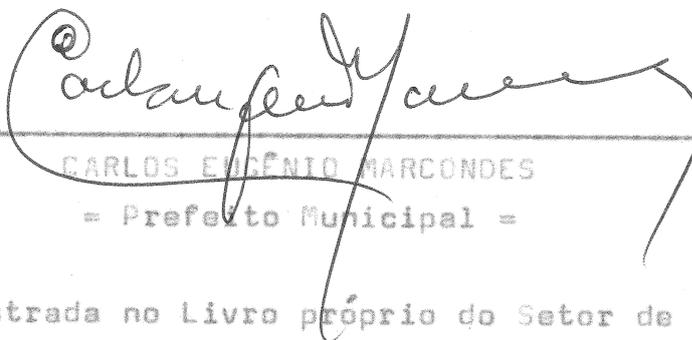
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou
e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a partici-
par de convênio com a Companhia de Construção Es-
colares do Estado de São Paulo - CONESP, com a
finalidade de execução de obras escolares no Muni-
cípio.

Parágrafo Único - O instrumento do convênio assinado, passa a
fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de julho de 1984.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços
Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Muni-
cipal e publicada no Paço Municipal aos 16 de julho de 1984.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =